



PROJETO DE LEI Nº PL./0317.8/2017

Institui o Índice de Desenvolvimento Municipal Sustentável (IDMS) no Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído o Índice de Desenvolvimento Municipal Sustentável (IDMS) no Estado de Santa Catarina, que tem como objetivo avaliar o município segundo o seu nível de desenvolvimento sustentável.

Parágrafo único. O Índice de Desenvolvimento Municipal Sustentável (IDMS) será apurado e divulgado sob a responsabilidade da Federação Catarinense de Municípios (FECAM).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado VALDIR COBALCHINI

prss

Lido no Expediente
77ª Sessão de 29/08/17
Às Comissões de:
(5) Jurídica
(20) Finanças
(16) Trabalho e Desenvolvimento
Secretário



JUSTIFICATIVA

O Índice de Desenvolvimento Municipal Sustentável (IDMS), tem como objetivo avaliar o município segundo o seu nível de desenvolvimento sustentável. E se constitui em relevante e imprescindível ferramenta para avaliação da necessidade do incremento de políticas públicas objetivando a conquista de patamares mais elevados de sustentabilidade e bem-estar social, a partir da definição das prioridades regionais em prol dos municípios, e auxilia os agentes públicos a situarem-se bem informados em relação a esse cenário na tomada de decisões.

O IDMS atualmente está disponível para todos os 5.565 municípios brasileiros, após a incorporação da ferramenta pela Confederação Nacional dos Municípios (CNM), inicialmente desenvolvida pela Federação Catarinense de Municípios (FECAM).

A divulgação do índice IDMS aqui em Santa Catarina sob a tutela da FECAM, o que será formalizado através de uma lei a ser aprovada nesta Casa Legislativa através do presente projeto de lei que ora submetemos à apreciação de Vossas Excelências, Senhoras e Senhores Deputados, disponibilizará informações integradas e simplificadas para subsidiar o planejamento e a avaliação de políticas públicas, monitorar o desenvolvimento sustentável dos nossos municípios e regiões e estimular, conseqüentemente, a alocação eficaz e específica de recursos públicos.

Concomitantemente a esses objetivos específicos, ter-se-á ao longo do tempo o incremento do controle social de molde a dar mais transparência na gestão pública, proporcionando acesso ao conhecimento sobre a qualidade de vida em Santa Catarina, além de integrar as instituições governamentais e não governamentais em um uníssono projeto de desenvolvimento regional sustentável.

Assim, estreme de dúvidas a relevância desta matéria, razão pela qual, temos certeza, haveremos de contar com o apoio integral dos nobres parlamentares com assento nesta Casa Legislativa, aprovando sem ressalvas este nosso projeto de lei.



Por essas razões, submetemos à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências a proposição em epígrafe, esperando, ao final, o acolhimento e a aprovação da matéria aqui focada.

Sala das Sessões, em

Deputado VALDIR COBALCHINI

prss